



JUCESP PROTOCOLO  
0.732.322/14-5



## SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA - EPP

### 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ n.º 11.099.588/0001-07

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito, **ASTOLFO BATISTA CAMPOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-5.144.494 (SSP/MG), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 767.514.906-82, residente e domiciliado na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais, na Rua Misericórdia n.º 16, bairro Santo Amaro – CEP: 37750-000 e **ELIANA ELIZA DE ASSIS**, brasileira, solteira, maior, auxiliar de enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.481.503-0 (SSP/SP), inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 013.178.218-58, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jamaris n.º 506 – apto. 06, bairro Indianópolis – CEP: 04078-001 - únicos sócios quotistas da **SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA - EPP**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/MF n.º 11.099.588/0001-07, sediada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Sagitário n.º 138 Conj. 307 B Torre 2, Alphaville Conde II – Barueri/SP – CEP: 06473-073, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º NIRE: 35.223.575.088 em sessão de 26 de Agosto de 2009 e última alteração registrada e arquivada na Junta Comercial de São Paulo sob n.º 817.430/14-3 em sessão de 27 maio 2014, resolvem de comum acordo ALTERAR o seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### I – SAÍDA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Cláusula Primeira** – Neste ato retira-se da sociedade o sócio **ASTOLFO BATISTA CAMPOS JÚNIOR**, acima qualificado, portador de **175.000** (cento e setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), o qual cede e transfere, como de fato cedido e transferido têm, a totalidade de sua quotas sociais, para o novo sócio ora admitido na sociedade, o Sr. **GUILHERME CORIGLIANO CAMPOS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.427.690-3 (SSP/SP), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 388.584.518-05, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Flórida n.º 1133 - apto.121, bairro Brooklin – CEP: 04565-001.

Solaris Telemática Ltda  
Avenida Sagitário n.º 138 Conj. 307 B Torre 2, Alphaville Conde II – Barueri/SP – CEP: 06473-073.  
Fone: (011) 5049-0415  
[www.solaristelematica.com.br](http://www.solaristelematica.com.br)  
[contato@solaristelematica.com.br](mailto:contato@solaristelematica.com.br)

  
T-EU





## II – DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS

**Cláusula Segunda** – O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), representado por 180.000 (cento e oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídas:

| <i>Sócios</i>               | <i>Quotas</i>  | <i>Reais</i>          | <i>%</i>    |
|-----------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| GUILHERME CORIGLIANO CAMPOS | 175.000        | R\$ 175.000,00        | 97,22 %     |
| ELIANA ELIZA DE ASSIS       | 5.000          | R\$ 5.000,00          | 2,78 %      |
| <b>Totais</b>               | <b>180.000</b> | <b>R\$ 180.000,00</b> | <b>100%</b> |

**Parágrafo Único** – Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## III – DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula Terceira** – A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **Guilherme Corigliano Campos** com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

**Parágrafo Primeiro** – Nos atos que impliquem a aquisição e alienação dos bens sociais, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, os atos que obriguem a sociedade em mútuos, avais, fianças, contratos onerosos e judicialmente, será exigida a assinatura isolada do sócio administrador.

**Parágrafo Segundo** – Os sócios poderão em conjunto, ou isoladamente o sócio administrador, nomear Gerentes, Administradores ou Diretores não sócios e/ou procuradores, os quais agirão nos limites dos poderes que lhe forem outorgados em instrumentos de mandato próprios, que terão sempre prazo determinado, salvo os que contenham a cláusula “*Ad Judicia et Extra*”, os quais, também específicos, não terão prazo de duração

**Parágrafo Terceiro** – É vedado aos administradores, sócios ou procuradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício do administrador, dos sócios, dos procuradores e terceiros em prejuízo da sociedade.

Solaris Teleinformática Ltda  
Avenida Sagitário n.º 138 Conj. 307 B Torre 2, Alphaville Conde II – Barueri/SP – CEP: 06473-073.  
Fone: (011) 5049-0415  
[www.solaristeinformatica.com.br](http://www.solaristeinformatica.com.br)  
[contato@solaristeinformatica.com.br](mailto:contato@solaristeinformatica.com.br)





**Parágrafo Quarto** – Os administradores, sócios ou procuradores que não acatarem as restrições contidas no parágrafo anterior ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula Quarta** – Tendo em vista as alterações ocorridas, consolida-se este contrato social, para todos os efeitos legais.

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

### SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ n.º 11.099.588/0001-07

Pelo presente instrumento particular de Alteração contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **GUILHERME CORIGLIANO CAMPOS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.427.690-3 (SSP/SP), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 388.584.518-05, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Flórida n.º 1133 – apto.121, bairro Brooklin – CEP: 04565-001 e **ELIANA ELIZA DE ASSIS**, brasileira, solteira, maior, auxiliar de enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.481.503-0 (SSP/SP), inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 013.178.218-58, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jamaris n.º 506 – apto. 05, bairro Indianópolis – CEP: 04078-001. têm entre si, justo e constituído, como constituído têm, a **Sociedade Empresária Limitada**, conforme as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

*Da Denominação, Sede e Foro*

Solaris Teleinformática Ltda  
Avenida Sagitário n.º 138 Conj. 307 B Torre 2, Alphaville Conde II – Barueri/SP – CEP: 06473-073.  
Fone: (011) 5049-0415  
[www.solaristeinformatica.com.br](http://www.solaristeinformatica.com.br)  
[contato@solaristeinformatica.com.br](mailto:contato@solaristeinformatica.com.br)





A sociedade girará sob a denominação social de **Solaris Teleinformática Ltda - EPP**, com sede na **Avenida Sagitário n.º 138 Conj. 307 B Torre 2, Alphaville Conde II – Barueri/SP – CEP: 06473-073**, podendo abrir e fechar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério da administração.

**Parágrafo Único** – Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei n.º 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002)

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### *Do Capital Social*

O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), representado por 180.000 (cento e oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídas:

| <i>Sócios</i>               | <i>Quotas</i>  | <i>Reais</i>          | <i>%</i>    |
|-----------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| GUILHERME CORIGLIANO CAMPOS | 175.000        | R\$ 175.000,00        | 97,22 %     |
| ELIANA ELIZA DE ASSIS       | 5.000          | R\$ 5.000,00          | 2,78 %      |
| <i>Totais</i>               | <i>180.000</i> | <i>R\$ 180.000,00</i> | <i>100%</i> |

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### *Do Objeto*

A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- 1) Comércio atacadista, importação e exportação de equipamentos para escritório, telefonia, telecomunicações, informática, automação em geral, eletroeletrônicos para entretenimento em geral; revenda e distribuição de produtos para rede de computadores, conectores e cabos;
- 2) Prestação de Serviços em assistência técnica e manutenção em geral.

**Parágrafo Único** – A sociedade poderá participar em outras empresas, podendo expandir seu objeto mediante aditivo, desde que haja interesse por parte dos sócios.

Solaris Teleinformática Ltda  
Avenida Sagitário n.º 138 Conj. 307 B Torre 2, Alphaville Conde II – Barueri/SP – CEP: 06473-073.  
Fone: (011) 5049-0415  
[www.solaristeleinformatica.com.br](http://www.solaristeleinformatica.com.br)  
[contato@solaristeleinformatica.com.br](mailto:contato@solaristeleinformatica.com.br)





#### CLÁUSULA QUARTA

##### *Do Prazo de Duração*

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de agosto de 2.009, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### *Da Indivisibilidade*

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresso consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em igualdade de condições e na proporção das quotas de capital de cada um o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### *Da Responsabilidade Social*

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

#### CLAUSULA SÉTIMA

##### *Da Administração*

A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **Guilherme Corigliano Campos** com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

**Parágrafo Primeiro** – Nos atos que impliquem a aquisição e alienação dos bens sociais, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, os atos que obriguem a sociedade em mútuos, avais, fianças, contratos onerosos e judicialmente, será exigida a assinatura isolada do sócio administrador.

**Parágrafo Segundo** Os sócios poderão em conjunto, ou isoladamente o sócio administrador, nomear Gerentes, Administradores ou Diretores não sócios e/ou procuradores, os quais agirão nos limites dos poderes que lhe forem outorgados em instrumentos de mandato próprios, que terão sempre prazo determinado, salvo os que

Solaris Telemática Ltda  
Avenida Sagitário n.º 138 Conj. 307 B Torre 2, Alphaville Conde II – Barueri/SP – CEP: 06473-073.  
Fone: (011) 5049-0415  
[www.solaristeinformatica.com.br](http://www.solaristeinformatica.com.br)  
[contato@solaristeinformatica.com.br](mailto:contato@solaristeinformatica.com.br)





contenham a cláusula "Ad Judicia et Extra", os quais, também específicos, não terão prazo de duração

**Parágrafo Terceiro** - É vedado aos administradores, sócios ou procuradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício do administrador, dos sócios, dos procuradores e terceiros em prejuízo da sociedade.

**Parágrafo Quarto** - Os administradores, sócios ou procuradores que não acatarem as restrições contidas no parágrafo anterior ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### *Da Retirada Pro Labore*

O sócio que participar ativamente na administração da sociedade, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

#### CLÁUSULA NONA

##### *Do Exercício Social*

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos, apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão repartidos entre os sócios proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros, ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**Parágrafo Único** - A sociedade poderá, no curso do exercício, levantar balancetes intermediários, objetivando a eventual antecipação de distribuição de lucros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### *Das Assembléias e Do Conselho Fiscal*

Fica estabelecido que a sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembléia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1.010 da Lei n.º 10.406/2002.

Solaris Teleinformática Ltda  
Avenida Sagitário n.º 138 Conj. 307 B Torre 2, Alphaville Conde II - Barueri/SP - CEP: 06473-073.  
Fone: (011) 5049-0415  
[www.solaristeinformatica.com.br](http://www.solaristeinformatica.com.br)  
[contato@solaristeinformatica.com.br](mailto:contato@solaristeinformatica.com.br)





**Parágrafo Primeiro** – Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondente à mais da metade do capital.

**Parágrafo Segundo** – Prevalece a decisão sufragada por maioria do número de sócios no caso de empate, e, se este prevalecer, decidirá o juiz.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### *Da Sucessão ou Falecimento de Sócios*

Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, ressalvando-se, entretanto, que somente um dos herdeiros aptos poderá ser incluído na sociedade.

**Parágrafo Segundo** – Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

**Parágrafo Terceiro** – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da cláusula décima segunda, parágrafo 6º.

**Parágrafo Quarto** – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### *Da Retirada de Sócios*

O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas quotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

Solaris Teleinformática Ltda  
Avenida Sagitário n.º 138 Conj. 307 B Torre 2, Alphaville Conde II – Barueri/SP – CEP: 06473-073.  
Fone: (011) 5049-0415  
[www.solaristeinformatica.com.br](http://www.solaristeinformatica.com.br)  
[contato@solaristeinformatica.com.br](mailto:contato@solaristeinformatica.com.br)





**Parágrafo Primeiro** – Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

**Parágrafo Segundo** – Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das quotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas no parágrafo sexto desta cláusula.

**Parágrafo Terceiro** – Somente com a recusa dos sócios remanescentes por escrito no prazo legal da data da oferta é que as quotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

**Parágrafo Quarto** – O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

**Parágrafo Quinto** – O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

**Parágrafo Sexto** – Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será somado com o valor comercial se for o caso e pagos pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

##### *Da Exclusão de Sócios*

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo Primeiro** – A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião de sócio quotistas convocada para esta finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

**Parágrafo Segundo** – O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de noventa dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço

Solaris Teleinformática Ltda  
Avenida Sagitário n.º 138 Conj. 307 B Torre 2, Alphaville Conde II – Barueri/SP – CEP: 06473-073.  
Fone: (011) 5049-0415  
[www.solaristeleinformatica.com.br](http://www.solaristeleinformatica.com.br)  
[contato@solaristeleinformatica.com.br](mailto:contato@solaristeleinformatica.com.br)





especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

**Parágrafo Terceiro** – Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

##### *Das Divergências e dos Casos Omissos*

As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento, serão resolvidas sob o amparo legal da Lei n.º 10.406/2002, e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

##### *Da Dissolução*

Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos:

**Parágrafo Primeiro** – Por deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo** – Nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Terceiro** – A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

##### *Do Desimpedimento*

Os sócios, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Solaris Teleinformática Ltda  
Avenida Sagitário n.º 138 Conj. 307 B Torre 2, Alphaville Conde II – Barueri/SP – CEP: 06473-073.  
Fone: (011) 5049-0415  
[www.solaristeinformatica.com.br](http://www.solaristeinformatica.com.br)  
[contato@solaristeinformatica.com.br](mailto:contato@solaristeinformatica.com.br)





#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

##### *Das Disposições Gerais*

Nos casos de penhora, arresto ou seqüestro de quotas, por iniciativa de terceiros não quotistas em razão de dívida de sócio quotista, terá este o prazo de 03 (três) dias para substituir a penhora das quotas conscritas. Não o fazendo, entender-se-á que tais quotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das quotas sociais para o nome do quotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

**Parágrafo Único** – As decisões administrativas, bem como modificação do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no artigo 997 da Lei n.º 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

##### *Do Foro*

O Foro da cidade desta Comarca, será competente para dirimir ou resolver qualquer dúvida oriunda do presente contrato, que obriga as partes, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com 02 (duas) testemunhas,

Solaris Telemática Ltda  
Avenida Sagitário n.º 138 Conj. 307 B Torre 2, Alphaville Conde II – Barueri/SP – CEP: 06473-073.  
Fone: (011) 5049-0415  
[www.solaristelematica.com.br](http://www.solaristelematica.com.br)  
[contato@solaristelematica.com.br](mailto:contato@solaristelematica.com.br)



# SOLARIS

TECNOLOGIA

Barueri, 30 de julho de 2014.

TABELIONATO - 2º OFÍCIO / Machado-MG  
 Reconheço verdadeira a Firma de ASTOLFO BATISTA CAMPOS  
 Machado ASTOLFO BATISTA CAMPOS de Barueri do Estado de São Paulo  
 Em teste nº 14111 da verdade  
 Tabelião NEUZA DE FREITAS COSTA  
 Praça Antônio Carlos, 101 Fundos Cep. 37750-000 Centro  
 Machado-MG Tel.: (36) 3295-3285



ASTOLFO BATISTA CAMPOS JÚNIOR



GUILHERME CORIGLIANO CAMPOS



ELIANA ELIZA DE ASSIS  
 ELIANA ELIZA DE ASSIS

Testemunhas:

Aparecida de Assis Fernandes  
 RG 8.697.938 - SSP/SP

Regiane Áurea de Vasconcelos  
 RG 35.950.185-5 - SSP/SP

OF. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE - BARUERI  
 Av. Henriqueta M. Guerra, 558 Oficial: Sel. FERNANDO A. RICCO  
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
 Reconheço, por meio da firma de: GUILHERME CORIGLIANO CAMPOS, da cidade de Barueri, Estado de São Paulo, em 30 de julho de 2014, a assinatura verdadeira de: ASTOLFO BATISTA CAMPOS JÚNIOR  
 Valor de Arrecadação dos Santos: R\$ 4,00 Valor total R\$ 4,00  
 Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede - Barueri - Est. São Paulo  
 Ademir Aparecido dos Santos  
 Escrevente Autorizado

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP

CERTIFICADO REGISTRO PÚBLICO  
 SOB O NÚMERO 319.007/14-5

16 ABO. 2014

0108AA225661

Solaris Teleinformática Ltda  
 Avenida Sagitário n.º 138 Conj. 307 B Torre 2, Alphaville Conde II - Barueri/SP - CEP: 06473-073.  
 Fone: (011) 5049-0415  
[www.solaristeleinformatica.com.br](http://www.solaristeleinformatica.com.br)  
[contato@solaristeleinformatica.com.br](mailto:contato@solaristeleinformatica.com.br)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58010-000 www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 72692504180833250684-11; Data: 25/04/2018 08:45:54**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU83262-XD2V;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalari  
 Titular **Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>**

|  |   |  |                                       |
|--|---|--|---------------------------------------|
|   |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>11.099.588/0001-07</b><br><b>MATRIZ</b>  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> |  | DATA DE ABERTURA<br><b>26/08/2009</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA</b>  |   |  |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****  |   |  | PORTE<br><b>EPP</b>                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b>                       |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |  |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV SAGITARIO</b>  | NÚMERO<br><b>138</b>  | COMPLEMENTO<br><b>CONJ 307 B TORRE 2</b>   |                                       |
| CEP<br><b>06.473-073</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ALPHAVILLE CONDE II</b>                     | MUNICÍPIO<br><b>BARUERI</b>  | UF<br><b>SP</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>LICITACAO@SOLARISTELEINFORMATICA.COM.BR</b>  |   | TELEFONE<br><b>(11) 2425-5153</b>  |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>26/08/2009</b>                                      |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/04/2019** às **16:09:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**
**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**
**Negativa**

 CERTIDÃO EMITIDA EM:  
13/09/2019

 CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
12/12/2019

NOME: SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 11.099.588/0001-07

LOGRADOURO: AVENIDA SAGITARIO

NÚMERO: 138

COMPLEMENTO:

 BAIRRO: SITIO TAMBORE  
ALPHAVILLE

CEP: 06473073

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BARUERI

UF: SP

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2019000357126697



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.099.588/0001-07

Certidão nº: 184605197/2019

Expedição: 23/09/2019, às 12:00:54

Validade: 20/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.099.588/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.099.588/0001-07

Certidão nº: 171667436/2019

Expedição: 30/04/2019, às 09:56:07

Validade: 26/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.099.588/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 9151cc57-8c22-444f-96f5-9dba22152139

| <b>Estabelecimento</b>  |   |
|---|---|
| <b>IE:</b> 206.312.549.118  |   |
| <b>CNPJ:</b> 11.099.588/0001-07   |   |
| <b>Nome Empresarial:</b> SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA                           |   |
| <b>Nome Fantasia:</b> SOLARIS   |   |
| <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada                         |   |
| <b>Endereço</b>   |   |
| <b>Logradouro:</b> AVENIDA SAGITARIO  |   |
| <b>Nº:</b> 138  | <b>Complemento:</b> CONJ 307 B TORRE 2        |
| <b>CEP:</b> 06.473-073  | <b>Bairro:</b> ALPHAVILLE CONDE II            |
| <b>Município:</b> BARUERI   | <b>UF:</b> SP                                 |
| <b>Informações Complementares</b>   |   |
| <b>Situação Cadastral:</b> Ativo  | <b>Data da Situação Cadastral:</b> 07/05/2013 |
| <b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa   | <b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - BARUERI          |
| <b>Regime de Apuração:</b> SIMPLES NACIONAL                                     |   |
| <b>Atividade Econômica:</b> Comércio atacadista de suprimentos para informática |   |
| <b>Informações NF-e</b>   |   |
| <b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 08/05/2013                  |   |
| <b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total              |   |
| <b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/04/2010                    |   |

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.74.0

**Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 11.099.588

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 23449975 Folha 1 de 1  
Data e hora da emissão 05/09/2019 10:04:39 (hora de Brasília)  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



## Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 11.099.588/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19060017564-14  
Data e hora da emissão 05/06/2019 16:06:52  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 6630628**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/09/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA**, CNPJ: 11.099.588/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de setembro de 2019.

**PEDIDO Nº:**



**5152093**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA**

**CNPJ: 11.099.588/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:52 do dia 13/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2019.

Código de controle da certidão: **FF5A.7BB9.77B4.BE22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.099.588/0001-07

**Razão Social:** SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA

**Endereço:** AV SAGITARIO 138 CONJ 307 B TORRE 2 / ALPHAVILLE CONDE II /  
BARUERI / SP / 06473-073

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/09/2019 a 05/10/2019

**Certificação Número:** 2019090602045367474816

Informação obtida em 16/09/2019 08:42:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

| EMPRESA                      |                   |                      |                       |                  |              |                             |  |
|------------------------------|-------------------|----------------------|-----------------------|------------------|--------------|-----------------------------|--|
| NIRE                         | REGISTRO          | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO |              |                             |  |
| 35223575088                  |                   | 26/08/2009           | 20/08/2009            |                  |              |                             |  |
| NOME COMERCIAL               |                   |                      |                       |                  |              | TIPO JURÍDICO               |  |
| SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA |                   |                      |                       |                  |              | SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.) |  |
| C.N.P.J.                     | ENDEREÇO          |                      |                       | NÚMERO           | COMPLEMENTO  |                             |  |
| 11.099.588/0001-07           | AVENIDA SAGITARIO |                      |                       | 138              | CONJ 307B T2 |                             |  |
| BAIRRO                       | MUNICÍPIO         |                      | UF                    | CEP              | MOEDA        | VALOR CAPITAL               |  |
| ALPHAVILLE CONDE II          | BARUERI           |                      | SP                    | 06473-073        | R\$          | 180.000,00                  |  |

| OBJETO SOCIAL   |
|---|
| COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA<br>REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS |

| SÓCIO                 |           |  |    |                  |             |  |  |
|-----------------------|-----------|--|----|------------------|-------------|--|--|
| NOME                  |           |  |    |                  |             |  |  |
| ELIANA ELIZA DE ASSIS |           |  |    |                  |             |  |  |
| ENDEREÇO              |           |  |    | NÚMERO           | COMPLEMENTO |  |  |
| AVENIDA JAMARIS       |           |  |    | 506              | APTO. 06    |  |  |
| BAIRRO                | MUNICÍPIO |  | UF | CEP              | RG          |  |  |
| INDIANÓPOLIS          | SAO PAULO |  | SP | 04078-001        | 124815030   |  |  |
| CPF                   | CARGO     |  |    | QUANTIDADE COTAS |             |  |  |
| 013.178.218-58        | SÓCIO     |  |    | 5.000,00         |             |  |  |

| SÓCIO E ADMINISTRADOR       |                       |  |    |                  |             |  |  |
|-----------------------------|-----------------------|--|----|------------------|-------------|--|--|
| NOME                        |                       |  |    |                  |             |  |  |
| GUILHERME CORIGLIANO CAMPOS |                       |  |    |                  |             |  |  |
| ENDEREÇO                    |                       |  |    | NÚMERO           | COMPLEMENTO |  |  |
| RUA FLORIDA                 |                       |  |    | 1133             | APTO 121    |  |  |
| BAIRRO                      | MUNICÍPIO             |  | UF | CEP              | RG          |  |  |
| CIDADE MONCOES              | SAO PAULO             |  | SP | 04565-001        | 342769030   |  |  |
| CPF                         | CARGO                 |  |    | QUANTIDADE COTAS |             |  |  |
| 388.584.518-05              | SÓCIO E ADMINISTRADOR |  |    | 175.000,00       |             |  |  |

| ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO  |              |  |
|---|--------------|--|
| DATA  | NÚMERO       |  |
| 20/05/2015  | 218.551/15-0 |  |
| ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO PUBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN N 28 DE 06/10/2014E CNJ N 42 DE 31/10/2014. |              |  |

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35223575088  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/09/2019



documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Simplificada emitida para AMANDA DE OLIVEIRA CAMARGO LIMA O : 37930741885. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 123341295, segunda-feira, 16 de setembro de 2019 às 16:51:50.





# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Departamento de Tributos Imobiliários

## CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 49374/2019i

|                        |   |
|------------------------|---|
| Inscrição Atual.....:  | 24453.21.92.0001.02.043.2               |
| Inscrição Anterior..:  |   |
| Logradouro.....:       | AVENIDA SAGITARIO                       |
| Nº Atual.....:         | 138                                     |
| Nº Anterior.....:      |   |
| Complemento.....:      | CONJUNTO COMERCIAL 0307B -TORRE 2 SETOR |
| Bairro.....:           | SITIO TAMBORE / ALPHAVILLE              |
| Quadra.....:           | Q-II/GL 4A                              |
| Lote.....:             | AREA B                                  |
| Área do Terreno.....:  | 42072.07                                |
| Área da Edificação...: | 107.02                                  |

### TRIBUTOS E PERÍODOS

#### Imposto Predial e Territorial Urbano .

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

|   |   |
|---|---|
| <p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no</p> <p>Endereço:</p> <p><a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a></p> <p><b>Certidão expedida gratuitamente.</b></p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p> | <p><b>Informações para Verificação de Autenticidade</b></p>   |
|   | <p><b>Nº de Inscrição :</b>                    <b>24453.21.92.0001.02.043.2</b></p> <p><b>Código de autenticidade :</b>   <b>427S.7137.3046.8319207-S</b></p> <p><b>Data de emissão :</b>               <b>26/08/2019</b></p> <p><b>Hora de emissão :</b>               <b>09:36:02</b></p> |



# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

### CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 23699/2019i (REEMISSÃO)

**Razão Social.....:** SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA  
**CNPJ/CPF N°.....:** 11.099.588/0001-07  
**Inscrição Atual.....:** 5.66668-4  
**Logradouro.....:** AVENIDA SAGITARIO  
**N° Atual.....:** 138  
**Complemento.....:** CJ 307 B TORRE 02 Andar Sala  
**Bairro.....:** SITIO TAMBORE / ALPHAVILLE  
**Cidade.....:** BARUERI  
**CEP.....:** 06473073

### TRIBUTOS E PERÍODOS

#### Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

|  |  |
|--|--|
| <p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço:<br/> <a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a><br/> <b>Certidão expedida gratuitamente.</b><br/> Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p> | <p><b>Informações para Verificação de Autenticidade</b></p> <p><b>Nº de Inscrição :</b> 5.66668-4<br/> <b>Código de autenticidade :</b> 105L.1635.3941.8881707-I<br/> <b>Data de emissão :</b> 10/09/2019<br/> <b>Hora de emissão :</b> 10:20:48</p> |
|--|--|